



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



Processo nº	068/2024
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	047/2024 033/2024
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	<p>Para os efeitos desta contratação e ainda o que dispõe o art. 47 inciso I da Lei 123/06 nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, apenas os itens 43, 247,249 e 253 terão destinação a ampla concorrência.</p> <p>Eta licitação terá exclusividade na contratação de MPE'S sediadas local e regionalmente conforme dispõe o Decreto Municipal 1380/2021 e definições neste edital o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.</p>
Da sessão pública do pregão eletrônico	<p>Fim do recebimento das propostas : 25/06/2024 às 08h59min</p> <p>Abertura da Sessão Pública: 25/06/2024 às 09h00min</p> <p>Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/06/2024 às 09h00min</p> <p>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 25 Junho de 2024</p> <p>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)</p>
Site para realização do pregão	Portal: www.licitanet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG , nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.
Edital	<p>O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro/Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital com os anexos está publicado nos sites https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/ e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.</p>
Contatos e informações:	<p>Kimberlly Luane Barbosa Santos – Pregoeira</p> <p>Telefone (34) 3811-0070</p> <p>E-mail: licitacao@po.mg.gov.br</p>

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



1. PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº .38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 068/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2024, com Registro de Preços nº 033/2024**, do tipo **menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: **25/06/2024** às 08h059min

Abertura da Sessão Pública **25/06/2024** às 09h00min

Início da Sessão de Disputa de Preços: **25/06/2024** às 09h00min (horário de Brasília/DF)

DIA: 25 de Junho de 2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação, através da Portaria nº 018/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitanet.com.br e www.po.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Agente de Contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br, através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG.

4.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



4.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br, através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG.

4.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.po.mg.gov.br e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

6.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

6.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 - O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 - O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.10 - A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.licitanet.com.br.

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

8.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)

8.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

8.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



8.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer) Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4 - que identifique o licitante.

9.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

9.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



9.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.7.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitanet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção “**Acesso ao Usuário**”.

10.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

10.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.licitanet.com.br

10.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



10.18 - Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificados (1º lugar). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (Duas horas), contados da solicitação do pregoeiro.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

10.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

10.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 10.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

11.15. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- f) Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal se pessoa Jurídica.

11.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

*Licitante fique atento as datas de validade da documentação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.17. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre **falência, recuperação judicial** ou recuperação extrajudicial,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.18. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- **Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;**
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

11.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

11.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.31. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

12.1.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT: O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

12.1.5. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.19 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

17.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.13. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.16. Do contrato (quando for o caso)

17.16.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17.16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento e do equilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência,

19. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Doutor Castilho, bairro Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38.750-000, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.13. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário-MG.

23.15. Elaboração do Edital: Rafaela Cristina Silva Pinheiro.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cópia do Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Presidente Olegário/MG, 12 de Junho de 2024.

Gilmar Caetano da Silva
**Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos**

Kimbelly Luane Barbosa Santos
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO I

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário <i>Máx aceitável</i>	Valor Total <i>Máx aceitável</i>
00001	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	UN	10	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	R\$13,90	R\$ 139,00
00002	Abraçadeira para Mangote 2"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 2"	R\$ 19,58	R\$ 195,80
00003	Abraçadeira para Mangote 3"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 3"	R\$ 29,89	R\$ 298,90
00004	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO	UN	150	PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE MEDIDAS DE 1/2" - 3/4" e 1" - ESTRIAS PADRÃO DECA	R\$ 50,57	R\$ 7.585,50
00005	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESS	UN	150	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE AS MEDIDAS 1/2", 3/4" E 1" - ESTRIAS PADRÃO DOCOL	R\$ 86,62	R\$ 12.993,00
00006	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	UN	300	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	R\$ 49,56	R\$ 14.868,00
00007	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	UN	300	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	R\$ 122,35	R\$ 36.705,00
00008	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	UN	300	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
00009	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	R\$ 33,94	R\$ 339,40
00010	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox	UN	10	00010	R\$ 80,65	R\$ 806,50
00011	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	R\$ 106,37	R\$ 1.063,70
00012	ADAPTADOR PVC 32MM	UN	200	ADAPTADOR PVC 32MM	R\$ 5,99	R\$ 1.199,80
00013	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UN	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	R\$ 0,69	R\$ 207,00
00014	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	UN	300	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
00015	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	200	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 2,48	R\$ 496,00
00016	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	200	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 2,50	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00017	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	200	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 2,69	R\$ 538,00
00018	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	400	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	R\$ 9,59	R\$ 3.836,00
00019	ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	UN	200	ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	R\$ 66,78	R\$ 13.356,00
00020	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	UN	100	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	R\$ 79,83	R\$ 7.983,00
00021	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	UN	50	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	R\$ 82,94	R\$ 4.147,00
00022	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	UN	100	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	R\$ 351,02	R\$ 35.102,00
00023	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	UN	200	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	R\$ 248,43	R\$ 49.686,00
00024	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M	UN	500	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M - ÁGUA FRIA	R\$ 53,79	R\$ 26.895,00
00025	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM	UN	300	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM	R\$ 36,76	R\$ 11.028,00
00026	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m	UN	600	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m - MARROM	R\$ 19,81	R\$ 11.886,00
00027	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	UN	600	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	R\$ 22,52	R\$ 13.512,00
00028	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA	UN	300	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA - BAIXA PRESSÃO	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
00029	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM ALTA PRESSÃO	UN	300	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO 7,5 KG/CM2	R\$ 25,86	R\$ 7.758,00
00030	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	UN	300	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
00031	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	R\$ 0,98	R\$ 294,00
00032	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA	R\$ 1,45	R\$ 435,00
00033	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
00034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM - ÁGUA FRIA	R\$ 5,64	1.692,00
00035	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	UN	100	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	R\$ 0,67	R\$ 67,00
00036	BUCHA RED. PVC 25X20MM	UN	300	BUCHA RED. PVC 25X20MM	R\$ 1,32	R\$ 396,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00037	BUCHA RED. PVC 32X25MM	UN	300	BUCHA RED. PVC 32X25MM	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
00038	BUCHA RED.PVC 40X32MM	UN	300	BUCHA RED.PVC 40X32MM	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
00039	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	UN	300	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
00040	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	UN	300	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
00041	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	R\$ 495,17	R\$ 49.517,00
00042	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	UN	7	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	R\$4.313,00	R\$ 30.191,00
00043	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	R\$1.234,57	R\$123.457,00
00044	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	200	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	R\$ 270,57	R\$ 54.114,00
00045	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	UN	5	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	R\$6.457,83	R\$ 32.289,15
00046	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	UN	50	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
00047	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	R\$ 19,04	R\$ 952,00
00048	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	R\$ 57,82	R\$ 2.891,00
00049	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	UN	100	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm - BRAÇO DE ALUMÍNIO	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
00050	CHAVE BÓIA 25 AMPERES	UN	50	CHAVE BÓIA 25 AMPERES/250 V - AUTOMÁTICA	R\$ 104,66	R\$ 5.233,00
00051	COLA ADESIVA 75GRS	UN	150	COLA ADESIVA PARA CANO PVC 75GRS	R\$ 5,19	R\$ 778,50
00052	COLA PVC 850G	UN	50	COLA PVC 850G	R\$ 45,16	R\$ 2.258,00
00053	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	UN	100	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
00054	COLA SILICONE 280GR	UN	100	COLA SILICONE 280GR	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
00055	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,14	R\$ 428,00
00056	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 3,57	R\$ 714,00
00057	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
00058	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
00059	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAI LONGO - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAI LONGO - ÁGUA FRIA	R\$ 17,02	R\$ 3.404,00
00060	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 90X50MM	UN	200	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 90X50MM - AZUL	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
00061	CURVA PVC 50MMX45°	UN	200	CURVA PVC 50MMX45° - MARROM	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00
00062	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	R\$ 16,49	R\$ 164,90



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00063	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	R\$ 45,00	R\$ 450,00
00064	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"	R\$ 43,33	R\$ 433,30
00065	ENGATE 40CM	UN	200	ENGATE 40CM	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
00066	ENGATE 50CM	UN	200	ENGATE 50CM	R\$ 27,59	R\$ 5.518,00
00067	ENGATE 60CM	UN	200	ENGATE 60CM	R\$ 80,20	R\$ 16.040,00
00068	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	300	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
00069	FLANGE 20MM	UN	200	FLANGE 20MM	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
00070	FLANGE 25MM	UN	200	FLANGE 25MM	R\$ 22,01	R\$ 4.402,00
00071	FLANGE PVC 40MM	UN	200	FLANGE PVC 40MM	R\$ 36,05	R\$ 7.210,00
00072	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	UN	100	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 30,79	R\$ 3.079,00
00073	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	UN	200	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	R\$ 3,63	R\$ 726,00
00074	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	UN	200	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	R\$ 3,94	R\$ 788,00
00075	JOELHO AZUL 50MM	UN	200	JOELHO AZUL 50MM - SOLDÁVEL 90°	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
00076	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 1,02	R\$ 204,00
00077	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,94	R\$ 588,00
00078	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	UN	200	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	R\$ 3,42	R\$ 684,00
00079	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
00080	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA	R\$ 2,70	R\$ 540,00
00081	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
00082	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 31,23	R\$ 6.246,00
00083	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°	UN	200	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°	R\$ 1,43	R\$ 286,00
00084	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	UN	200	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	R\$ 58,07	R\$ 11.614,00
00085	JOELHO ESGOTO 150MMX90	UN	100	JOELHO ESGOTO 150MMX90	R\$ 56,41	R\$ 5.641,00
00086	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°	UN	200	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°	R\$ 78,33	R\$ 15.666,00
00087	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	UN	200	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	R\$ 1,32	R\$ 264,00
00088	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	100	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
00089	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
00090	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°	UN	100	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°	R\$ 141,33	R\$ 14.133,00
00091	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°	R\$ 4,32	R\$ 864,00
00092	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
00093	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	R\$ 1,50	R\$ 300,00
00094	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°	R\$ 4,28	R\$ 856,00
00095	JOELHO PVC ESGOTO	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO	R\$ 3,24	R\$ 648,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



	50MMX90°			50MMX90°		
00096	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
00097	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
00098	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°	UN	100	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
00099	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°	UN	200	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°	R\$ 1,28	R\$ 256,00
00100	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°	UN	200	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°	R\$ 0,56	R\$ 112,00
00101	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°	UN	200	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°	R\$ 2,35	R\$ 470,00
00102	JOELHO SOLD. 60MMX90°	UN	200	JOELHO SOLD. 60MMX90° - MARROM	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
00103	JOELHO SOLDAVEL 32MMX90°	UN	200	JOELHO SOLDAVEL 32MMX90° - MARROM	R\$ 2,38	R\$ 476,00
00104	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 45°	UN	200	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 45° - MARROM	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
00105	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 90°	UN	200	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 90° - MARROM	R\$ 4,92	R\$ 1.082,40
00106	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	UN	200	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
00107	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	UN	200	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	R\$ 45,43	R\$ 9.086,00
00108	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	UN	200	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
00109	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	UN	200	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
00110	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	UN	20	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	R\$ 391,20	R\$ 7.824,00
00111	KIT P/DESCARGA ACOPLADO	UN	50	KIT MECANISMO P/DESCARGA ACOPLADO - MODELO UNIVERSAL 1/2X 2" (ALTURA AJUSTÁVEL 20,3 CM A 30,5 CM) BAIXA E ALTA PRESSÃO	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
00112	LAVATORIO C/COLUNA 1º QUALIDADE BRANCO	UN	100	LAVATORIO C/COLUNA 1º QUALIDADE BRANCO	R\$ 220,45	R\$ 22.045,00
00113	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO	UN	100	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO COM FURO	R\$ 76,33	R\$ 7.633,00
00114	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	R\$ 17,78	R\$ 5.334,00
00115	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	R\$ 45,57	R\$ 13.671,00
00116	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
00117	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	R\$ 71,42	R\$ 21.426,00
00118	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	UN	300	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
00119	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
00120	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00
00121	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	R\$ 10,54	R\$ 3.162,00
00122	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
00123	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	UN	300	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	R\$ 26,66	R\$ 7.998,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00124	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 30,29	R\$ 9.087,00
00125	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
00126	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	UN	300	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	R\$ 65,93	R\$ 19.779,00
00127	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM	UN	300	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM	R\$ 69,38	R\$ 20.814,00
00128	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	UN	300	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	R\$ 21,93	R\$ 6.579,00
00129	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	300	LUVA DE ESGOTO 100MM	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
00130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	UN	300	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	R\$ 6,09	R\$ 1.948,80
00131	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
00132	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
00133	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 3,66	R\$ 733,20
00134	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
00135	LUVA LR 1/2	UN	300	LUVA LR 1/2 - AZUL	R\$ 1,58	R\$ 474,00
00136	LUVA LR 3/4	UN	300	LUVA LR 3/4 - AZUL	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
00137	LUVA PVC 3/4	UN	300	LUVA PVC 3/4 - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
00138	LUVA PVC 40MM	UN	300	LUVA PVC 40MM DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
00139	LUVA PVC 75MM	UN	300	LUVA PVC 75MM DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 16,04	R\$ 4.812,00
00140	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
00141	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 2,43	R\$ 486,00
00142	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
00143	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
00144	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 21,93	R\$ 4.386,00
00145	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
00146	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	300	LUVA PVC ESGOTO 40MM	R\$ 1,45	R\$ 435,00
00147	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	300	LUVA PVC ESGOTO 50MM	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00148	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	300	LUVA PVC ESGOTO 75MM	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
00149	LUVA PVC SOLD. 40MM	UN	300	LUVA PVC SOLD. 40MM	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
00150	LUVA PVC SOLD.100MM	UN	200	LUVA PVC SOLD.100MM	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
00151	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	200	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	R\$ 0,94	R\$ 188,00
00152	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 32MMP/25MM	UN	200	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 32MMP/25MM	R\$ 4,22	R\$ 844,00
00153	LUVA SOLDAVEL 1/2	UN	300	LUVA SOLDAVEL 1/2 - ÁGUA FRIA	R\$ 2,43	R\$ 729,00
00154	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	300	LUVA SOLDAVEL 32MM - MARROM	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
00155	LUVA SOLDAVEL 50MM AZUL	UN	220	LUVA SOLDAVEL 50MM AZUL	R\$ 5,19	R\$ 1.141,80
00156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	200	LUVA SOLDAVEL 60MM - MARROM	R\$ 12,31	R\$ 2.462,00
00157	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros	R\$ 922,32	R\$ 3.689,28
00158	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros	R\$1.359,93	R\$ 5.439,72
00159	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
00160	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 700,00	R\$35.000,00
00161	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 383,15	R\$19.157,50
00162	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 326,46	R\$16.323,00
00163	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 326,46	R\$16.323,00
00164	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS	R\$ 264,33	R\$13.216,50
00165	MANGUEIRA PRETA	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 1/2"	R\$ 2,50	R\$12.500,00
00166	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 3/4	R\$ 5,11	R\$25.550,00
00167	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA	MT	5.000	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA 1/2"	R\$ 8,82	R\$44.100,00
00168	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	100	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO	R\$ 334,27	R\$33.427,00
00169	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	R\$ 1,98	R\$ 198,00
00170	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	R\$ 1,98	R\$ 198,00
00171	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	R\$ 6,58	R\$ 658,00
00172	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	R\$ 0,60	R\$ 60,00
00173	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	R\$ 0,82	R\$ 82,00
00174	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	UN	100	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	R\$ 218,65	R\$21.865,00
00175	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	300	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 0,93	R\$ 279,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00176	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	300	PLUG ROSCAVEL 3/4	R\$ 1,78	R\$ 534,00
00177	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	UN	300	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
00178	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	UN	150	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
00179	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	UN	200	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
00180	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	UN	200	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	R\$ 215,00	R\$43.000,00
00181	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	UN	200	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	R\$ 38,32	R\$ 7.664,00
00182	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
00183	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	R\$ 40,07	R\$ 8.014,00
00184	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 3,14	R\$ 628,00
00185	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
00186	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	UN	200	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00
00187	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 130,01	R\$26.002,00
00188	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 144,53	R\$28.906,00
00189	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 190,50	R\$38.100,00
00190	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 68,97	R\$13.794,00
00191	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 83,73	R\$16.746,00
00192	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 86,92	R\$17.384,00
00193	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 47,73	R\$ 9.546,00
00194	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	UN	200	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
00195	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	UN	200	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	R\$ 19,41	R\$ 3.882,00
00196	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 10,04	R\$2.008,00
00197	REPARO DE VÁLVULA	UN	300	REPARO DE VÁLVULA	R\$ 66,63	R\$19.989,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



	DE DESCARGA DOCOL			DE DESCARGA DOCOL 1/2 C/ Mola		
00198	REPARO DE VÁLVULA HYDRA	UN	300	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA.	R\$ 59,25	R\$17.775,00
00199	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	R\$ 59,90	R\$17.970,00
00200	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	R\$ 42,13	R\$12.639,00
00201	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	R\$ 36,59	R\$10.977,00
00202	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	R\$ 74,26	R\$22.278,00
00203	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	R\$ 75,31	R\$22.593,00
00204	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	R\$ 49,54	R\$14.862,00
00205	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	R\$ 71,51	R\$21.453,00
00206	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	R\$ 49,78	R\$14.934,00
00207	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	300	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
00208	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	UN	300	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
00209	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 100 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 32,53	R\$ 6.506,00
00210	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 150 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 67,95	R\$13.590,00
00211	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 200 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 45,87	R\$ 9.174,00
00212	TAMPAO DE 20MM	UN	200	TAMPAO DE 20MM - ÁGUA FRIA - SOLDÁVEL	R\$ 2,15	R\$ 430,00
00213	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	200	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	R\$ 1,42	R\$ 284,00
00214	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	200	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	R\$ 3,97	R\$ 794,00
00215	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO - COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
00216	TAMPÃO DE 50 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 50 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 4,69	R\$ 938,00
00217	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	200	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
00218	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
00219	TAMPÃO SOLD 32MM	UN	200	TAMPÃO SOLD 32MM - MARROM	R\$ 4,22	R\$ 844,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00220	TAMPAO SOLDÁVEL 50MM	UN	200	TAMPAO SOLDÁVEL 50MM - MARROM	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
00221	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	UN	20	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	R\$ 340,50	R\$ 6.810,00
00222	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM	UN	200		R\$ 51,53	R\$10.306,00
00223	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	UN	200	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	R\$ 4,26	R\$ 852,00
00224	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	UN	200	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
00225	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	UN	200	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	R\$ 3,81	R\$ 762,00
00226	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
00227	TE DE PVC DE 1/2"-MARROM SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UN	200	TE DE PVC DE 1/2"-MARROM SOLDÁVEL/ROSCAVEL	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
00228	TE DE PVC MARROM 40MM	UN	200	TE DE PVC MARROM 40MM	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
00229	TE ESGOTO 100MM	UN	200	TE ESGOTO 100MM	R\$ 1,42	R\$ 284,00
00230	TE ESGOTO 150MM	UN	200	TE ESGOTO 150MM	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
00231	TE ESGOTO 200MM	UN	200	TE ESGOTO 200MM	R\$ 111,84	R\$22.368,00
00232	TE ESGOTO 40MM	UN	300	TE ESGOTO 40MM	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
00233	TE ESGOTO 50MM	UN	300	TE ESGOTO 50MM	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
00234	TE ESGOTO 75 MM	UN	200	TE ESGOTO 75 MM	R\$ 17,46	R\$ 3.492,00
00235	TE PVC 32MM	UN	200	TE PVC 32MM SOLDÁVEL - MARROM	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
00236	TE PVC 60MM	UN	200	TE PVC 60MM MARROM	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
00237	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	UN	300	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
00238	TE PVC SOLD.20MM	UN	300	TE PVC SOLD.20MM	R\$ 0,77	R\$ 231,00
00239	TE PVC SOLD.25MM	UN	300	TE PVC SOLD.25MM	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
00240	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	UN	200	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
00241	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO	UN	300	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO- DE MESA	R\$ 58,05	R\$17.415,00
00242	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA - PARA COZINHA	R\$ 61,86	R\$ 6.186,00
00243	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA	R\$ 71,72	R\$ 7.172,00
00244	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	UN	300	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
00245	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	UN	100	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
00246	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	UN	300	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
00247	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	UN	300	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	R\$ 355,22	R\$106.566,00
00248	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	200		R\$ 17,28	R\$ 3.456,00
00249	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	UN	100	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	R\$1.585,27	R\$158.527,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00250	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR-6MT MARROM	UN	300	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR-6MT MARROM	R\$ 60,66	R\$ 18.198,00
00251	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	R\$ 175,76	R\$ 52.728,00
00252	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	UN	200	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
00253	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT	UN	2.500	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT SOLDÁVEL	R\$ 55,16	R\$137.900,00
00254	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	R\$ 104,63	R\$ 31.389,00
00255	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	R\$ 29,07	R\$ 8.721,00
00256	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	R\$ 63,67	R\$ 19.101,00
00257	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	UN	500	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	R\$ 72,06	R\$ 36.030,00
00258	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	R\$ 133,66	R\$ 40.098,00
00259	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	UN	300	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
00260	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UN	300	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00
00261	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM	UN	100	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM - PARA ÁGUA	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00
00262	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	UN	100	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	R\$ 120,27	R\$ 12.027,00
00263	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	UN	300	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	R\$ 162,42	R\$ 48.726,00
00264	VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	300	VÁLVULA PARA PIA INOX	R\$ 45,21	R\$ 13.563,00

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento **Menor Preço – Item**.

1.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 – Caso o objeto venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais hidráulicos se faz necessária visto a necessidade de melhorias no sistema de abastecimento hídrico, bem como demais serviços necessários relacionados à estrutura hídrica em todo município.

É importante destacar que a aquisição desses materiais é de extrema importância para o andamento e a eficiência dos serviços prestados pelo município, garantindo melhorias significativas nas condições de abastecimento de água e demais serviços, o que impacta diretamente na qualidade de vida dos habitantes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



3.1. A aquisição de materiais hidráulicos são necessários a fim de suprir as demandas do município de maneira a permitir a promoção da integração dos servidores e da infraestrutura necessária ao atendimento das necessidades decorrentes. Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos itens constantes neste presente estudo. Ressalta que há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao mesmo.

3.2. O parcelamento da contratação é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Obrigações da contratada

4.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2 - Obrigações da Administração:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

4.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

4.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Entrega os itens conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de **08 (oito) dias** consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

6.1.3. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

6.1.4. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze) dias** após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.1.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.1.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.1.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos e exigidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço item, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 2.524.974,15 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**.

10.2. Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO REEQUILÍBRIO

13.1. Do reequilíbrio:

13.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

13.1.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

13.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.1.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

13.1.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.1.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

13.1.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

13.1.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.1.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.1.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

13.1.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

13.1.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

13.1.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

14 - DA ENTREGA

14.1. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1. Prazo de entrega: **em até 8 (oito) dias consecutivos**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2. O Município de Presidente Olegário se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Presidente Olegário o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

14.7. O recebimento provisório, será realizado pelo servidor designado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



14.8. O recebimento definitivo, realizado pelo fiscal do contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Presidente Olegário, 12 de junho de 2024.

Gilmar Caetano Da Silva
**Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Públicos**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
00001	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	UN	10	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"		
00002	Abraçadeira para Mangote 2"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 2"		
00003	Abraçadeira para Mangote 3"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 3"		
00004	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO	UN	150	PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE MEDIDAS DE 1/2" - 3/4" e 1" - ESTRIAS PADRÃO DECA		
00005	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESS	UN	150	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE AS MEDIDAS 1/2", 3/4" E 1" - ESTRIAS PADRÃO DOCOL		
00006	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	UN	300	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO		
00007	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	UN	300	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO		
00008	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	UN	300	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM		
00009	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00010	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox	UN	10	00010		
00011	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox		
00012	ADAPTADOR PVC 32MM	UN	200	ADAPTADOR PVC 32MM		
00013	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UN	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4		
00014	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	UN	300	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"		
00015	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	200	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO		
00016	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	200	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO		
00017	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	200	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO		
00018	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	400	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO		
00019	ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	UN	200	ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M		
00020	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	UN	100	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA		
00021	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	UN	50	ASSENTO DE VASO, INFANTIL		
00022	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	UN	100	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA		
00023	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	UN	200	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA		
00024	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M	UN	500	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M - ÁGUA FRIA		
00025	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM	UN	300	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM		
00026	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m	UN	600	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m - MARROM		
00027	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	UN	600	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS		
00028	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA	UN	300	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA - BAIXA PRESSÃO		
00029	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM ALTA PRESSÃO	UN	300	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO 7,5 KG/CM2		
00030	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	UN	300	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM		
00031	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00032	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA		
00033	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA		
00034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM	UN	300	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM - ÁGUA FRIA		
00035	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	UN	100	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO		
00036	BUCHA RED. PVC 25X20MM	UN	300	BUCHA RED. PVC 25X20MM		
00037	BUCHA RED. PVC 32X25MM	UN	300	BUCHA RED. PVC 32X25MM		
00038	BUCHA RED.PVC 40X32MM	UN	300	BUCHA RED.PVC 40X32MM		
00039	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	UN	300	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM		
00040	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	UN	300	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM		
00041	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		
00042	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	UN	7	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA		
00043	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		
00044	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	200	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO		
00045	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	UN	5	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA		
00046	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	UN	50	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS		
00047	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO		
00048	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO		
00049	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	UN	100	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm - BRAÇO DE ALUMÍNIO		
00050	CHAVE BÓIA 25 AMPERES	UN	50	CHAVE BÓIA 25 AMPERES/250 V - AUTOMÁTICA		
00051	COLA ADESIVA 75GRS	UN	150	COLA ADESIVA PARA CANO PVC 75GRS		
00052	COLA PVC 850G	UN	50	COLA PVC 850G		
00053	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	UN	100	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS		
00054	COLA SILICONE 280GR	UN	100	COLA SILICONE 280GR		
00055	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00056	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00057	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00058	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00059	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAI0 LONGO - ÁGUA FRIA	UN	200	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAI0 LONGO - ÁGUA FRIA		
00060	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 90X50MM	UN	200	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 90X50MM - AZUL		
00061	CURVA PVC 50MMX45°	UN	200	CURVA PVC 50MMX45° - MARROM		
00062	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"		
00063	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"		
00064	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"		
00065	ENGATE 40CM	UN	200	ENGATE 40CM		
00066	ENGATE 50CM	UN	200	ENGATE 50CM		
00067	ENGATE 60CM	UN	200	ENGATE 60CM		
00068	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	300	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS		
00069	FLANGE 20MM	UN	200	FLANGE 20MM		
00070	FLANGE 25MM	UN	200	FLANGE 25MM		
00071	FLANGE PVC 40MM	UN	200	FLANGE PVC 40MM		
00072	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	UN	100	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM		
00073	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	UN	200	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO		
00074	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	UN	200	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL		
00075	JOELHO AZUL 50MM	UN	200	JOELHO AZUL 50MM - SOLDÁVEL 90°		
00076	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00077	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA		
00078	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	UN	200	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO		
00079	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00080	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA		
00081	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00082	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00083	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°	UN	200	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°		
00084	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	UN	200	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS		
00085	JOELHO ESGOTO 150MMX90	UN	100	JOELHO ESGOTO 150MMX90		
00086	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°	UN	200	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00087	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	UN	200	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS		
00088	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	100	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM		
00089	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°		
00090	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°	UN	100	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°		
00091	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°		
00092	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°		
00093	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90		
00094	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°		
00095	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90°		
00096	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°		
00097	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°	UN	200	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°		
00098	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°	UN	100	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°		
00099	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°	UN	200	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°		
00100	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°	UN	200	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°		
00101	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°	UN	200	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°		
00102	JOELHO SOLD. 60MMX90°	UN	200	JOELHO SOLD. 60MMX90° - MARROM		
00103	JOELHO SOLDABEL 32MMX90°	UN	200	JOELHO SOLDABEL 32MMX90° - MARROM		
00104	JOELHO SOLDABEL 50MM x 45°	UN	200	JOELHO SOLDABEL 50MM x 45° - MARROM		
00105	JOELHO SOLDABEL 50MM x 90°	UN	200	JOELHO SOLDABEL 50MM x 90° - MARROM		
00106	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	UN	200	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO		
00107	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	UN	200	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM		
00108	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	UN	200	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM		
00109	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	UN	200	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM		
00110	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	UN	20	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA		
00111	KIT P/DESCARGA ACOPLADO	UN	50	KIT MECANISMO P/DESCARGA ACOPLADO - MODELO UNIVERSAL 1/2X 2" (ALTURA AJUSTÁVEL 20,3 CM A 30,5 CM) BAIXA E ALTA PRESSÃO		
00112	LAVATORIO C/COLUNA 1º QUALIDADE BRANCO	UN	100	LAVATORIO C/COLUNA 1º QUALIDADE BRANCO		
00113	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO	UN	100	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO COM FURO		
00114	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00115	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO		
00116	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00117	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO		
00118	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	UN	300	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM		
00119	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00120	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00121	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO		
00122	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO		
00123	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	UN	300	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM		
00124	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	300	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00125	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	UN	300	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO		
00126	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	UN	300	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM		
00127	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM	UN	300	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM		
00128	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	UN	300	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM		
00129	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	300	LUVA DE ESGOTO 100MM		
00130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	UN	300	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM		
00131	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM		
00132	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00133	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00134	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00135	LUVA LR 1/2	UN	300	LUVA LR 1/2 - AZUL		
00136	LUVA LR 3/4	UN	300	LUVA LR 3/4 - AZUL		
00137	LUVA PVC 3/4	UN	300	LUVA PVC 3/4 - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00138	LUVA PVC 40MM	UN	300	LUVA PVC 40MM DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO		
00139	LUVA PVC 75MM	UN	300	LUVA PVC 75MM DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO		
00140	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA		
00141	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA		
00142	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA-	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA-		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



	BRANCA			BRANCA		
00143	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA-BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA-BRANCA		
00144	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA-BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA-BRANCA		
00145	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA-BRANCA	UN	200	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA-BRANCA		
00146	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	300	LUVA PVC ESGOTO 40MM		
00147	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	300	LUVA PVC ESGOTO 50MM		
00148	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	300	LUVA PVC ESGOTO 75MM		
00149	LUVA PVC SOLD. 40MM	UN	300	LUVA PVC SOLD. 40MM		
00150	LUVA PVC SOLD.100MM	UN	200	LUVA PVC SOLD.100MM		
00151	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	200	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20		
00152	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 32MMP/25MM	UN	200	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 32MMP/25MM		
00153	LUVA SOLDAVEL 1/2	UN	300	LUVA SOLDAVEL 1/2 - ÁGUA FRIA		
00154	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	300	LUVA SOLDAVEL 32MM - MARROM		
00155	LUVA SOLDAVEL 50MM AZUL	UN	220	LUVA SOLDAVEL 50MM AZUL		
00156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	200	LUVA SOLDAVEL 60MM - MARROM		
00157	MANGUEIRA PARA CAMINHÃO PIPA - SUCÇÃO 2 1/2 " X 25 METROS	UN	4	MANGUEIRA PARA CAMINHÃO PIPA - SUCÇÃO 2 1/2 " X 25 METROS		
00158	MANGUEIRA PARA CAMINHÃO PIPA - SUCÇÃO 2" X 50 METROS	UN	4	MANGUEIRA PARA CAMINHÃO PIPA - SUCÇÃO 2" X 50 METROS		
00159	MANGUEIRA PARA CAMINHÃO PIPA - SUCÇÃO 3" X 50 METROS	UN	4	MANGUEIRA PARA CAMINHÃO PIPA - SUCÇÃO 3" X 50 METROS		
00160	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS		
00161	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS		
00162	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS		
00163	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS		
00164	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS		
00165	MANGUEIRA PRETA	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 1/2"		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00166	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 3/4		
00167	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA	MT	5.000	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA 1/2"		
00168	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	100	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO		
00169	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"		
00170	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"		
00171	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"		
00172	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"		
00173	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	UN	100	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"		
00174	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	UN	100	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M		
00175	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	300	PLUG ROSCAVEL 1/2		
00176	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	300	PLUG ROSCAVEL 3/4		
00177	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	UN	300	PLUG ROSCÁVEL DE 1"		
00178	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	UN	150	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA		
00179	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	UN	200	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM		
00180	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	UN	200	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM		
00181	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	UN	200	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM		
00182	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM		
00183	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM		
00184	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM		
00185	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	200	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM		
00186	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	UN	200	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM		
00187	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00188	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00189	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00190	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00191	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO	UN	200	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



	CROMADO			CROMADO		
00192	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO		
00193	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	200	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO		
00194	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	UN	200	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2		
00195	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	UN	200	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM		
00196	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		
00197	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	300	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1/2 C/ Mola		
00198	REPARO DE VÁLVULA HYDRA	UN	300	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA.		
00199	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO		
00200	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO		
00201	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO		
00202	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO		
00203	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO		
00204	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO		
00205	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO		
00206	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	UN	300	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO		
00207	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	300	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		
00208	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	UN	300	SPUD PLÁSTICO PARA VASO		
00209	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 100 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00210	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 150 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00211	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 200 MM - ESGOTO- COM ANEL		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				DE VEDAÇÃO		
00212	TAMPAO DE 20MM	UN	200	TAMPAO DE 20MM - ÁGUA FRIA - SOLDÁVEL		
00213	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	200	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL		
00214	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	200	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL		
00215	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO - COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00216	TAMPÃO DE 50 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 50 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00217	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	200	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL		
00218	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO	UN	200	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00219	TAMPÃO SOLD 32MM	UN	200	TAMPÃO SOLD 32MM - MARROM		
00220	TAMPAO SOLDAVEL 50MM	UN	200	TAMPAO SOLDAVEL 50MM - MARROM		
00221	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	UN	20	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA		
00222	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM	UN	200			
00223	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	UN	200	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"		
00224	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	UN	200	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM		
00225	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	UN	200	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM		
00226	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00227	TE DE PVC DE 1/2"- MARROM SOLDAVEL/ROSCAVEL	UN	200	TE DE PVC DE 1/2"- MARROM SOLDAVEL/ROSCAVEL		
00228	TE DE PVC MARROM 40MM	UN	200	TE DE PVC MARROM 40MM		
00229	TE ESGOTO 100MM	UN	200	TE ESGOTO 100MM		
00230	TE ESGOTO 150MM	UN	200	TE ESGOTO 150MM		
00231	TE ESGOTO 200MM	UN	200	TE ESGOTO 200MM		
00232	TE ESGOTO 40MM	UN	300	TE ESGOTO 40MM		
00233	TE ESGOTO 50MM	UN	300	TE ESGOTO 50MM		
00234	TE ESGOTO 75 MM	UN	200	TE ESGOTO 75 MM		
00235	TE PVC 32MM	UN	200	TE PVC 32MM SOLDÁVEL - MARROM		
00236	TE PVC 60MM	UN	200	TE PVC 60MM MARROM		
00237	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	UN	300	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM		
00238	TE PVC SOLD.20MM	UN	300	TE PVC SOLD.20MM		
00239	TE PVC SOLD.25MM	UN	300	TE PVC SOLD.25MM		
00240	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	UN	200	TE SOLD.RED. 50MMX25MM		
00241	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO	UN	300	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO- DE MESA		
00242	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE	UN	100	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



	VOLTA			VOLTA - PARA COZINHA		
00243	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA		
00244	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	UN	300	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2		
00245	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	UN	100	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4		
00246	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	UN	300	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM		
00247	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	UN	300	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT		
00248	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL	UN	200	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL		
00249	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	UN	100	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros		
00250	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM	UN	300	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM		
00251	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS		
00252	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	UN	200	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM		
00253	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT	UN	2.500	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT SOLDÁVEL		
00254	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS		
00255	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS		
00256	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M		
00257	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	UN	500	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS		
00258	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS		
00259	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	UN	300	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM		
00260	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UN	300	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO		
00261	VÁLVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM	UN	100	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM - PARA ÁGUA		
00262	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	UN	100	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA		
00263	VÁLVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	UN	300	VÁLVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)		
00264	VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	300	VÁLVULA PARA PIA INOX		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no

Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Eva Eloisa de Santana Romão

Gestor da Ata de Registro de Preços: Gilmar Caetano Da Silva

Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, nº____CIDADE/UF, CEP, neste ato

REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 068/2024 por meio do Pregão Eletrônico nº. 047/2024 pelo procedimento de Registro de Preços 033/2024 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Gestor: Gilmar Caetano Da Silva

Fiscal: Eva Eloisa de Santana Romão

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme estabelecido no Edital e/ou Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data de __/__/____, findando em __/__/____, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A presente ARP tem o seu valor com o total de R\$ ____ (____ reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de ARP, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reequilíbrio:

8.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.1.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.1.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.1.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.1.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.1.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.1.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.1.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.1.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;
- 9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- I- Der causa à inexecução parcial da ARP;
- II- Der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total da ARP;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ARP licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. **moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4. **compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ARP**, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.2.1. por razão de interesse público;

12.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.2.3. se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

13.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Nome CPF:

II - _____
Nome CPF:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO VI

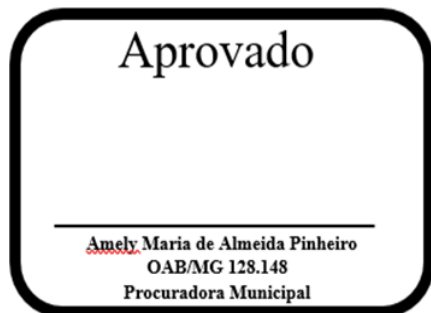
MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Eva Eloisa de Santana Romão

Gestor da Ata de Registro de Preços: Gilmar Caetano Da Silva



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, **CIDADE/UF**, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. _____, e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 068/2024 por meio do Pregão Eletrônico nº 047/2024 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital de licitação, o próprio edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG.**

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Gestor: Gilmar Caetano Da Silva

Fiscal: Eva Eloisa de Santana Romão

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO/MEDIÇÃO)

3.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de meses ou anos a partir da data de ___/___/___, findando em ___/___/___ e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ ____ (____ reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reequilíbrio:

8.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.1.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.1.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.1.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.1.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.1.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.1.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.1.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.1.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. **moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4. **compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

Dotação Orçamentária

8.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



apostilamento de ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

Nome CPF:

II - _____

Nome CPF: